

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

16/05/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Local: No sítio www.gov.br/compras

Objeto			
Aquisição parcelada, por Sistema de Registro de Preços, de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, conforme quantidades e especificações constantes em Edital e seus anexos, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.			
Valor estimado			
R\$ 37.936,18 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).			
Modo de Disputa		Instrumento Contratual	
Aberto e Fechado		Termo de Contrato	
Registro de Preços?	Vistoria*	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	NÃO	Menor preço por Grupo
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO DE HABILITAÇÃO) *			
Requisitos Básicos: - Jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira (Sicaf); - Consulta CNJ; - Consulta do CNEP e CEIS; - Consulta do TCE/PR.		Requisitos Específicos: Não se aplica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	
SIM	NÃO	SIM	
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 17h do dia 13/05/2024 para o endereço camara@guaira.pr.leg.br		Até 17h do dia 13/05/2024 para o endereço camara@guaira.pr.leg.br	
Observações Gerais			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Guaíra pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "930052". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no seguinte endereço.			

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2024

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu Presidente, Adriano Cezar Richter, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 09/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR; e pelas demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE)**.

1.1. É pregoeiro da Câmara Municipal de Guaíra: Tiago Tsuguio Tsuneto, designado pela Portaria nº 12/2024 de 08 de janeiro de 2024, publicada na edição 2935, no Diário Oficial do Município de Guaíra, em 09 de janeiro 2024.

1.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h30MIN DO DIA 16/05/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h30MIN DO DIA 16/05/2024

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: camara@guaira.pr.leg.br.

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Guaíra - www.guaira.pr.leg.br, no link Transparência – Suprimentos - Licitações Gerais, bem como no endereço: www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

1.6. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores, acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaíra - www.guaira.pr.leg.br, no link Transparência – Suprimentos - Licitações Gerais, bem como no endereço: www.gov.br/compras.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação é a aquisição parcelada, por Sistema de Registro de Preços, de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, conforme quantidades e especificações constantes em Edital e seus anexos,

notadamente o **Anexo I – Termo de Referência**.

- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.
- 2.3.** A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4.** A proposta que consignar preço, unitário ou global, superior ao fixado por este edital será desclassificada.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às **17h:00min do dia 13/05/2024**, por qualquer cidadão ou licitante.
- 3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa e número do CNPJ, quando couber, telefone, endereço eletrônico e/ou fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guaíra, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 12h, 13h30 às 17h, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: camara@camaraguaira.pr.gov.br.
- 3.3.** A impugnação será julgada em até **03 (três) dia úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada e disponibilizada no sítio da Câmara Municipal de Guaíra - www.guaira.pr.leg.br, no link **Transparência>>Suprimentos>>Licitações Gerais**, bem como no endereço: www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados. A decisão e/ou resposta referente a adoção de providências ou impugnação, junto com o requerimento que lhe deu origem, passarão também a integrar os autos do processo.
- 3.4.** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
 - 4.1.1.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - 4.1.2.** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.1.3.** Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 4.1.4.** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Câmara Municipal de Guaíra e/ou Município de Guaíra;
 - 4.1.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.1.6.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
 - 4.1.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.1.8.** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal de Guaíra, ou cônjuge,

companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público deste órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.1.9. A presente licitação é destinada, à **participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), em razão do valor, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 50, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2015**, e que:

4.1.9.1. Explore ramal de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

4.1.9.2. Estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

4.1.10. No caso da ausência de pelo menos 3 (três) empresas com porte de: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual na sessão, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a presente licitação ficará aberta às empresas **NÃO ENQUADRADAS** como ME, EPP e MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Guaíra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Se a licitante participante não for microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 6.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.15.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.16.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.17.** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do lote;
- 7.1.2.** Marca;
- 7.1.3.** Modelo (caso for o caso);
- 7.1.4.** Fabricante;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1.** O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico
- 8.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.7.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.
- 9.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.3.** O lance deverá ser ofertado pelo Total do Grupo.
- 9.4.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item do grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.10.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.12.** A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.13.** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.14.** Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que

o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.15. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

9.17. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.19. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.24. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.25. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.26. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços equalizada/ajustada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4, subitem 4.1 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

14.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições deste edital.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1. contiver vícios insanáveis;

14.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. apresentar desconformidade com quais outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-

financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.11.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses previstas no artigo 64 da Lei 14.133/2021.

15.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 15.11.1.**

15.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.17. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.17.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.18. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.18.1. À habilitação jurídica;

15.18.2. À qualificação técnica;

15.18.3. À qualificação econômico-financeira;

15.18.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

15.18.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.19. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.19.1. Cópia da Cédula de identidade do representante legal.

15.19.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.19.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da indicação dos seus administradores;

15.19.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.19.5. No caso de Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.19.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.20. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (a prova de regularidade fiscal poderá ser feita com Certidão Positiva com efeitos de Negativa):**

15.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante apresentação

do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

15.20.2. Prova de inscrição no cadastro da Secretaria Estadual da Fazenda – CICAD ou documento equivalente;

15.20.3. Prova de inscrição no cadastro municipal em que está a sede da licitante (alvará);

15.20.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.20.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos municipais da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente do município sede da licitante na forma da lei;

15.20.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

15.20.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

15.20.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.21. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.21.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

15.21.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.21.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.21.4. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos no edital.

15.21.5. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação

15.22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.22.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.22.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.22.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- 15.22.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 15.22.5.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 15.22.6.** Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;
- 15.22.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.23.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras.Gov (Termo de Aceitação).
- 15.24.** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 15.25.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.26.** Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.26.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 15.26.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 15.26.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.26.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 16.1.** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.2.** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. RECURSOS

- 17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 17.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

18. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTO DE CONTRATO.

18.1. Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Para a assinatura da ata de registro de preços e contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços e instrumento de Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4.1. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preços e Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Guaíra.

18.5. A pessoa que assinar a ata e o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata e o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. Fraudar a licitação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e ETP Apêndice Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

21.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guaíra, 03 de maio de 2024

Adriano Cezar Richter
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2024 – LEI 14.133/21 (APENDICE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1.** Aquisição parcelada, por Sistema de Registro de Preços, de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, conforme quantidades e especificações constantes em Edital e seus anexos.

Cód. Lote: 1 - Lote: Inflamáveis						
Item	Produto - Descrição	CATMAT	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	461652	UND	5,00	111,50	557,50
Soma:						R\$ 557,50
Cód. Lote: 2 - Lote: Material Consumo Alimentos						
Item	Produto - Descrição	CATMAT	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, 250 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REF. ZAELI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	463554	UND	30,00	6,75	202,50
2	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE DE 5KG CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE	463989	UND	50,00	20,23	1.011,50

	MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: ALTO ALEGRE, DOCESUCAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDE.					
3	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. ENVASADA EM GARRAÇÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. *OS VASILHAMES RETORNÁVEIS (GARRAÇÕES DE 20 LITROS) DEVEM SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME.	445485	UNIDADE	40,00	17,24	689,60
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA SAFIRA, CRYSTAL, PERUILLE, SFERRIE, GAROTO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	445484	PACOTE	300,00	16,17	4.851,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA SAFIRA, CRYSTAL, PERUILLE, SFERRIE, GAROTO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	445479	PACOTE	150,00	19,96	2.994,00
6	BISCOITO SALGADO, TIPO SALT CRACKER, CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO, PACOTE COM 360G COM SUBEMBALAGENS INTERNAS E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	402158	UND	100,00	5,97	597,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM 400G COM SUBEMBALAGENS INTERNAS E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90	605938	PACOTE	100,00	6,39	639,00

	DIAS DA DATA DE ENTREGA. REF. NINFA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
8	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM NO MÍNIMO 142G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, ESTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REF. BAUDUCCO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	296956	UND	240,00	5,62	1.348,80
9	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. QUANTIDADE DE SÓDIO EM 10G DO PRODUTO NÃO SUPERIOR A 60MG. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPAS (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REF: QUALY SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	463699	UNIDADE	50,00	8,91	445,50
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO - TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO (TIJOLINHO), PACOTES DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRAFORTE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉ (SELO DE PUREZA CERTIFICA QUE O PRODUTO É PURO, SEM ADULTERAÇÃO OU MISTURAS, OFERECENDO SEGURANÇA ALIMENTAR, QUALIDADE E RESPEITO AO CONSUMIDOR), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ISENTOS DE SUJEIRAS, PARASITAS, E MATERIAL ESTRANHO. REFERÊNCIA: MELITTA EXTRAFORTE, 3 CORAÇÕES EXTRAFORTE, SOLLUS EXTRAFORTE, COAMO EXTRAFORTE,	463574	PACOTE	250,00	14,47	3.617,50

	NOROESTE EXTRAFORTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
11	CHÁ MATE NATURAL, EMBALAGEM 250 G COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA LEÃO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	236613	PACOTE	60,00	8,93	535,80
12	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZADO E CITRATO DE SÓDIO COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REFÊNCIA: FRIMESA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	446005	CAIXA	50,00	61,67	3.083,50
					Soma:	R\$ 20.015,70
Cód. Lote: 3 - Lote: Utensílios						
Item	Produto - Descrição	CATMAT	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	COADOR DE CAFÉ - EM FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT) - TAMANHO G	385188	UND	12,00	3,83	45,96
2	PAPEL TOALHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, PARA COZINHA PCT COM DOIS ROLOS - COM 60 TOALHAS CADA.	416699	UND	100,00	4,94	494,00
3	GARRAFA DE CAFÉ - INOX DE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO; JATO AUTOMÁTICO (POR PRESSÃO); REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX.	376175	UNIDADE	2,00	96,15	192,30
4	GARRAFA DE CAFÉ - INOX DE 2 LITROS, AMPOLA DE VIDRO; JATO AUTOMÁTICO (POR PRESSÃO); REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX.	468442	UNIDADE	2,00	161,50	323,00
5	PRATO, TIPO: RASO, MATERIAL: PORCELANA, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: MÍNIMO DE 28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, SEM RACHADURAS E/OU PARTES QUEBRADAS E SEM BOLHAS DE AR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	311418	UNIDADE	30,00	19,20	576,00
6	GARFO PARA TORTA (SOBREMESA), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 14,50CM, LARGURA: 2,10CM, ALTURA: 1,20CM, ESPESSURA: 1,2 MM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL. SEM	327834	UNIDADE	30,00	3,35	100,50

	DECORAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA AMAZONAS OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)					
7	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 19,7CM, LARGURA: 2,80CM, ALTURA: 1.9 CM, ESPESSURA: 2MM, COM CABO DE AÇO INOX, SEM DECORAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA AMAZONAS OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	437871	UNIDADE	30,00	5,34	160,20
8	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 23CM, LARGURA: 1,90CM, ALTURA: 0,40 CM, ESPESSURA: 4MM. COM CABO EM INOX, SEM DECORAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA AMAZONAS OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	270149	UNIDADE	30,00	3,67	110,10
9	COLHER DE MESA, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE E DE QUALIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 19,10CM, LARGURA: 4,50CM, ALTURA: 2,20CM, ESPESSURA: 2,25MM. SEM DECORAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA AMAZONAS OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	274113	UNIDADE	30,00	5,38	161,40
10	LIXEIRA POLIPROPILENO, VOLUME UTILITÁRIO 23.2 E VOLUME TOTAL 28. ACIONAMENTO POR PEDAL, COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS 33,5 X 27,5 X 58,2 CM; 805 G. MODELO DE REFERÊNCIA: PLASUTIL OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	442851	UNIDADE	2,00	70,93	141,86
11	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 264ML, LISO, TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,6 X 12,7CM. MODELO DE REFERÊNCIA: NADIR FIGUEIREDO 2601 OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	393858	UNIDADE	30,00	5,25	157,50
12	FERVEDOR EM AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO E CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE DE 2 LITROS E DIÂMETRO 14 CM. REFERÊNCIA TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	443891	UNIDADE	3,00	115,32	345,96
13	FERVEDOR EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE DE 3 LITROS. PESO APROXIMADO 0,360	312028	UNIDADE	3,00	42,46	127,38

	KG, DIMENSÕES (LXPA): 24 X 16 X 15,5CM. BOCA: 16CM					
14	ACENDEDOR DE FOGÃO GERADOR APENAS DE FAÍSCAS, SEM GÁS. TIPO: MANUAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO INMETRO.	405733	UNIDADE	2,00	27,40	54,80
					Soma:	R\$ 2.990,96
Cód. Lote: 4 - Lote: Material de Limpeza						
Item	Produto - Descrição	CATMAT	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 2 LITROS. REFERÊNCIA: CLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	479541	UND	100,00	9,68	968,00
2	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES EMBALAGEM DE 360ML. REFERÊNCIA: BOM AR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	457804	UND	50,00	15,05	752,50
3	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML. ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DADOS FÍSICO QUÍMICOS: PH PURO: 6,5 - 7,5. SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA. VISCOSIDADE: 300 CP A 500 CP. DENSIDADE A 25°C: 1,0100 A 1,0300 G/ML. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA (PMM= 360G/MOL): 7,0% -10,0%. COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO. REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	386806	UNIDADE	80,00	3,00	240,00
4	LIMPADOR DE ALUMÍNIO COMPONENTE ATIVO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500ML. REFERÊNCIA: MAGIC BRILHO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	481024	UND	30,00	3,38	101,40
5	SAPONÁCEO CREMOSO,	252683	UND	20,00	7,40	148,00

	BIODEGRADÁVEL. FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML. REFERÊNCIA: MAGIC BRILHO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
6	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM EM GALÃO 5 LITROS, GLICERINADO, NEUTRO, AÇÃO HIDRATANTE E ANTISSÉPTICA. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FÓRMULA COM SECAGEM RÁPIDA E TOQUE AGRAVÁVEL, HIGIENIZADOR DE MÃOS, MATA 99,9% DAS BACTÉRIAS, PESO APROXIMADO DE 4,300 A 4,450 KG, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70° INPM, CHEIRO AGRAVÁVEL. REFERÊNCIA: CRIVIALLI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	429225	UNIDADE	3,00	45,05	135,15
7	ÁLCOOL - LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 46,2º INPM. BAIXA GRADUAÇÃO. APLICAÇÃO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO. REFERÊNCIA: DA ILHA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	429961	UND	50,00	7,13	356,50
8	CAIXA DE SABÃO EM PÓ DE 1KG, BRANCO, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, BIODEGRADÁVEL E COM FRAGRÂNCIA. REFERÊNCIA: TIXAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	233491	UND	20,00	11,20	224,00
9	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 1,2M.	327901	UND	4,00	26,40	105,60
10	VASSOURA DE NYLON, COM CABO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 10 CM. CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CERDAS RESISTENTES E MACIAS. CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM ALTURA TOTAL DE APROXIMADA DE 1,36 METROS.	307429	UNIDADE	4,00	17,55	70,20
11	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 25 UNIDADES. REFERÊNCIA: OXI BIO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	470833	UND	20,00	14,63	292,60
12	SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE	403319	UND	70,00	12,36	865,20

	COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: OXI BIO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
13	SACO PLÁSTICO LIXO 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25CM, ALTURA 50 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: OXI BIO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	403320	UND	50,00	15,54	777,00
14	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS DE 30M X 10CM, NEUTRO, FOLHA DUPLA, MAIOR RESISTÊNCIA, MACIEZ E MELHOR ABSORÇÃO, TOQUE AVELUDADO. REFERÊNCIA: DUETTO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	443004	UND	30,00	20,08	602,40
15	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 METROS, FOLHA SIMPLES, BRANCO, EXTRA LUXO DE ALTA QUALIDADE, ABSORÇÃO, MACIO, HOMOGÊNEO, VERSÃO NEUTRO, COMPOSTO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, NÃO RECICLÁVEL, GROFATO, CORTE LATERAL S/REBARBAS, RESISTENTE ATRAÇÃO E EMBALADO EM FARDO C/BARRA 8 ROLOS. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO) CORTE IMPERFEITO E ENRUGAMENTO C/MANIRA UNIFORME, EM TUBO DE PAPELÃO, RESISTENTE A SUPOSTAR S/DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE, CONFORME POTRARIA 153 DE 05/2008. REFERÊNCIA MILE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	327844	PACOTE	30,00	63,55	1.906,50
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, com as seguintes especificações: 02 (duas) dobras, branco luxo ou extra luxo, medidas aproximadas: comprimento 20 a 22 cm x largura 21 a 23 cm, 100% celulose, suave, não reciclado, gramatura mínima: 20gr / m2, de alta resistência. Com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção) com apenas 2 folhas é possível secar as mãos, o que ajuda na redução de custos e aumenta o controle do consumo, evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade. Sem manchas e sem	481231	PACOTE	250,00	20,04	5.010,00

	furos. Acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica, peso de 1KG. REFERÊNCIA: MILI ou SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE ou SUPERIOR).					
17	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO. TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA: YPÊ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	299605	UNIDADE	30,00	3,12	93,60
18	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITRO, SABONETE PARA AS MÃOS, PREFERENCIALMENTE COM A FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, ANTisséPTICO COM EFICÁCIA CONTRA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. INFORMAÇÕES DA DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. REFERÊNCIA: PREMISSE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	604234	UND	5,00	32,59	162,95
19	INSETICIDA - TIPO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. INSETICIDA AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITO, BARATA; UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: SBP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	484679	UNIDADE	10,00	14,71	147,10
20	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. REFERÊNCIA: FACILLE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	300935	UND	10,00	14,56	145,60
21	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. REFERÊNCIA: FACILLE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	249903	UNIDADE	50,00	6,57	328,50
22	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIADERENTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	602038	UND	6,00	8,97	53,82

	REFERÊNCIA: SCOTH BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.					
23	SUPER PANO MULTI USO 60X100 250 GMS, 100% POLIESTER E 20% POLIAMIDA.	321559	UNIDADE	30,00	14,67	440,10
24	SUPER PANO TAMANHO 90CM X 65CM 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MULTI USO. REFERÊNCIA: TEXTIMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	413363	UNIDADE	10,00	9,95	99,50
25	TOALHA PARA LIMPEZA. 60 CM POR 1METRO, 100 % ALGODÃO.	481028	UNIDADE	10,00	13,63	136,30
26	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EMBALAGEM COM 3 ESPONJAS. REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	454956	UND	50,00	4,19	209,50
Soma:					R\$	14.372,02
Valor total					R\$	37.936,18

1.2. Observação 1: Na presente contratação foram citadas marcas como referência, podendo ser “equivalente ou de superior qualidade”.

1.3. Observação 2: Ficam dispensas da apresentação de amostras, as licitantes que cotar produtos com quaisquer uma das marcas de referências descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1.** A indicação da marca é apenas sinalizadora da qualidade do material exigido, ou seja, serve apenas de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, visto que poderão ser ofertados produtos cujas especificações técnicas sejam de qualidade igual ou superior àqueles constantes no ato convocatório. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
- 2.2.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.
- 2.3.** A aquisição será parcelada por Sistema de Registro de preços - SRP e por GRUPO, na qual a administração não possui a obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo de uma única vez.
- 2.4. Requisitos técnicos e funcionais:**
 - 2.4.1.** Este item refere-se aos requisitos técnicos e administrativos que o fornecedor deverá atender para executar satisfatoriamente o contrato. Estes requisitos são estipulados com base nas necessidades da Administração Pública, em sua demanda por materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização,

e nos requisitos legais e regulamentares relacionados ao meio ambiente e à sustentabilidade. Além disso, os requisitos visam garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade.

2.5. Requisitos Técnicos:

2.5.1. Os fornecedores devem ser capazes de fornecer os PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS conforme detalhado neste Termo de Referência e nos anexos. Todos os produtos devem atender aos padrões de qualidade estipulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras autoridades competentes. O fornecedor também poderá fornecer amostras dos produtos para inspeção antes do início do contrato, se solicitado.

2.5.2. O fornecedor deve ter capacidade logística para entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com o cronograma a ser estabelecido, e em quantidade e qualidade adequadas. **Deve também ser capaz de ajustar a entrega de acordo com as flutuações na demanda.**

2.5.3. O fornecedor deve estar ciente que será cobrada a **reposição do produto** ofertado quando este sofrer qualquer alteração antes do vencimento do prazo de validade, em casos de entrega fora do prazo de validade mínimo exigido em edital e casos de embalagens danificadas.

2.6. Requisitos Administrativos:

2.6.1. O fornecedor deve estar regularmente constituído e atender a todas as exigências legais para participar da licitação. Isso inclui, mas não se limita a, a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.

3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS FÍSICAS PARA OS GRUPOS (LOTES) 02 E 04

3.1. A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar nos lotes 02 e 04, estão condicionadas obrigatoriamente a apresentação de amostras físicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento da Sessão Pública, nas condições descritas abaixo:

3.1.1. Para o Lote 02: A apresentação de Amostra Física dos produtos, serão para os Itens: **01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.**

3.1.2. Para o Lote 04: A apresentação de Amostra Física **será para todos os itens.**

3.2. Na apresentação das amostras, a embalagem e o rótulo dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, inclusive com a informação do número de registro e/ou notificação junto a ANVISA, conforme o caso;

3.3. As amostras poderão ser apresentadas na menor embalagem unitária original, devidamente identificada;

3.4. As amostras deverão vir identificadas/etiquetada com nome da empresa proponente (Razão Social), com o número do Pregão, do Lote e do Item, conforme edital;

3.5. FICAM DISPENSAS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, AS LICITANTES QUE COTAR PRODUTOS COM QUAISQUER UMA DAS MARCAS DE REFERENCIAS CITADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

3.6. Local de entrega das amostras:

3.6.1. As amostras físicas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Guaíra, localizada à Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, no período das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Telefone de Contato: (44) 92001-8307: camara@guaira.pr.leg.br, no prazo estabelecido acima, a/c do Pregoeiro Tiago Tsuneto, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados para determinação de sua aceitação dentro dos padrões de qualidade exigidos, no Termo de Referência.

3.7. Da Avaliação, Aceitabilidade ou não das Amostras:

- 3.7.1.** As amostras serão avaliadas pela Equipe de Comissão do Setor de Compras da Câmara, segundo critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Cabe salientar que além do enquadramento do produto na respectiva descrição técnica, o item deve apresentar também alto padrão de qualidade, rendimento e durabilidade, características fundamentais para a aprovação da amostra.
- 3.7.2.** Em caso de recusa desaprovação de qualquer item da amostra de um lote, a proposta do licitante será desclassificada em todo o GRUPO (lote), sendo convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente o instrumento convocatório.
- 3.7.3.** O licitante que tiver a amostra reprovada, será o único interessado em retirá-la, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 3.7.3.1.** Sem direito a reclamação, as amostras poderão ser manuseadas conforme critérios da comissão de licitação.
- 3.7.4.** Em decorrência da análise dos produtos as amostras aprovadas não serão devolvidas, uma vez que serão retidas para a confrontação do material quando de sua entrega;
- 3.7.5.** Os interessados em acompanhar a avaliação das amostras deverão manifestar seu interesse ao Pregoeiro no “chat”, no ato de encerramento do pregão, caso não haja manifestação fica subentendido que não houve licitantes interessados no acompanhamento desta avaliação.
- 3.7.5.1.** A data e local de avaliação das amostras será informada aos licitantes interessados via chat no Sistema Compras.gov.

4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS POR CATALOGOS PARA O GRUPO (LOTE) 03

- 4.1.** A licitante provisoriamente vencedora, com lances de menor preço deverá “obrigatoriamente” **apresentar catálogo, ficha, print de site do fabricante e/ou folder de apresentação contendo as características técnicas e fotos dos produtos dos itens do lote ofertado, juntamente com a proposta reajustada** - sob pena de desclassificação.
- 4.2.** No catálogo dos produtos devem constar as características idênticas ao material ofertado, conforme especificações neste Termo de Referência;
- 4.3.** Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos do equipamento, peso, marca, modelo e especificações técnicas;
- 4.4.** Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, o Pregoeiro poderá diligenciar junto à licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar outros catálogos com informações adicionais;
- 4.5.** Caso não seja anexado os documentos complementares acima citados, o pregoeiro poderá solicitar os documentos da empresa via chat;
- 4.6.** Considerar-se-á **DECLASSIFICADA a Licitante que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que deixar de apresentar o catálogo; bem como se constar em sua proposta, produto diverso daquele que apresentou no catálogo**, devendo ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do catálogo. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Forma de Fornecimento:

- 5.1.1.** O prazo para a entrega dos itens, independentemente da quantidade solicitada, será de até 07 (sete)

dias úteis, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e a ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Setor de Compras da Contratante e envio à Contratada pelo meio de comunicação fornecido por ela.

- 5.1.2. O prazo, bem como as condições de entrega, deverá ser rigorosamente respeitado por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, cancelamento do contrato e aplicações das sanções legalmente cabíveis;
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.1.4. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da Câmara Municipal, sendo de forma parcelada, nas quantidades correspondentes a cada Solicitação de Compra e rigorosamente de acordo com o ofertado na(s) proposta(s);
- 5.1.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo estipulado acima, sem justificativa aceita pelo Contratante, a CONTRATADA, será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á a abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação vigente;
- 5.1.6. Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem defeitos ou avarias, conforme especificações, prazos e local determinado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 5.1.7. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Guaíra, localizada à Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980.000, em horário de expediente, segunda a sexta-feira, no período das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Telefone de Contato: (44) 92001-8307. Email: camara@guaira.pr.leg.br;
- 5.1.8. O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto;
- 5.1.9. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Câmara Municipal de Guaíra-PR; o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.
- 5.2. **Efetivada a entrega, o objeto será recebido da seguinte forma:**
 - 5.2.1. Observando o disposto no artigo 140, I da Lei nº 14.133/2021, os materiais (objetos) deste termo serão recebidos:
 - 5.2.1.1. Provisoriamente (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como verificação física das embalagens, e verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 5.2.1.2. Definitivamente (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;
 - 5.2.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
 - 5.2.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os bens/materiais foram entregues de forma

incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os produtos de imediato. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

- 5.2.3.** Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório;
- 5.2.4.** Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço indicado neste termo, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade do Contratante;
- 5.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.2.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices;
- 5.2.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos;
- 5.2.8.** Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
- 5.2.9.** Em casos excepcionais, caso julgue necessário poderá ser solicitado técnicos do município, capacitado para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos entregues.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 6.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 6.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 6.1.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

- 6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.1.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2. Dos Critérios de Aferição e Pagamento

- 6.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Prazo e forma de pagamento

- 6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.3.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.3.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 8.3.8.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.3.8.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.9.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.3.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.14.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 7.1.1.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** c) der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- 7.1.5.** e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6.** f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7.** g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8.** h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.1.9.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.1.10.** I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.11.** II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12.** III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.1.13.** IV) Multa:
- 7.1.14.** (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.1.15.** (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.1.16.** (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.1.17.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.18.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).;
- 7.1.19.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.20.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.21.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.1.22.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.1.23.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.1.24.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.1.25.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.1.26.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.1.27.** os danos que dela provierem para o Contratante;

- 7.1.28.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.1.29.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 7.1.30.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.31.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.32.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 7.1.33.** A notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à Contratante:

- 8.1.1.** Receber e conferir os bens e materiais com base na ordem de compra/empenho e na Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor juntamente com o Contrato;
- 8.1.2.** Realizar a conferência da Nota Fiscal se os produtos descritos estão de acordo com o certame;
- 8.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.6.** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.7.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;
- 8.1.8.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;
- 8.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, especialmente aquelas do INMETRO, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento;
- 9.1.2. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Submeter-se e aguardar a conclusão dos procedimentos preliminares de conferência, tais como, abertura das embalagens, verificações de documentos, verificações das especificações dos itens entregues, verificação de marca e modelo a serem realizadas pelos fiscais e/ou setores responsáveis da Câmara na fase de recebimento provisório.
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;
- 9.1.6. Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND.
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 9.1.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e
- 9.1.13. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais

e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

- 9.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.15. Indenizar terceiros e/ou Câmara Municipal de Guaíra Estado do Paraná, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.16. Solicitar do Câmara Municipal de Guaíra, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 9.1.17. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- 9.1.18. Em caso de necessidade de solicitação de troca de marca e/ou modelo comunicar a contratante com antecedência para tomada de decisão, elaborando documento técnico justificando a impossibilidade de não cumprir com a entrega do modelo ofertado e elencando as especificações exigidas neste instrumento, confrontando as informações com o modelo ofertado e comprovando a vantajosidade da sua aquisição evidenciando que o modelo ofertado é de qualidade igual ou superior em relação as especificações exigidas;
- 9.1.19. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;
- 9.1.20. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 9.1.21. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto;
- 9.1.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 9.1.23. Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.24. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 9.1.25. Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante;
- 9.1.26. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigos 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021**;
- 9.1.27. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE),

devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total), desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

Exigências de habilitação

- 10.2.** Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. (conforme edital).
- 10.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 10.4.1.** SICAF;
- 10.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- 10.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.4.4.** Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.8.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração e conforme do órgão demandante (Câmara Municipal), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência conforme previsão do item anterior, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 11.4.** O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2023.

12. DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1.** Revisão da Ata: Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 12.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
- 12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 12.4.** Reajuste do Contrato: Durante a vigência do Contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, devendo-se observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030040000000000	Gás e outros materiais engarrafados
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal

2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APENDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO 09/2024

Estudo Técnico Preliminar Simplificado 09/2024

Solicitante: Adalton Raimundo da Cunha

Cargo: Diretor Administrativo

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada, por Sistema de Registro de Preços, de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, conforme quantidades e especificações constantes em Edital e seus anexos.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à aquisição parcelada, por Sistema de Registro de Preços, de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18.

2.2. Justificativa para o ETP simplificado - O presente estudo foi realizado de forma resumida (simplificado) tendo em vista a previsão do artigo 7º da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, que prevê a possibilidade da forma resumida quando se pretende contratar serviços de caráter contínuo ou produtos comuns que sejam de uso habitual desta Câmara. Por forma resumida ou simplificada entende-se: art 18, § 2º, da lei 14.133/21, “O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, I da Lei nº 14.133/21)

3.1. A necessidade da contratação foi evidenciada no memorando 2024000060 da Câmara Municipal de Guaíra, onde o diretor administrativo relata a necessidade da aquisição de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza.

3.2. A aquisição dos materiais que abastecem o almoxarifado é imprescindível para a execução das atividades da Câmara Municipal de Guaíra, sendo que todos os itens solicitados são utilizados rotineiramente pelos servidores e vereadores no cumprimento de suas atribuições.

3.3. A contratação parcelada desses itens visa atender às necessidades da instituição, assegurando a disponibilidade constante de produtos de qualidade para consumo e utilização. Além de garantir a fiscalização da validade dos produtos em compras públicas que é uma prática fundamental. Esta medida visa não apenas garantir a qualidade dos itens adquiridos, mas também promover a utilização eficaz dos recursos públicos, além de assegurar o cumprimento integral das legislações e normativas vigentes.

3.4. A aquisição parcelada permite uma melhor gestão dos recursos financeiros da instituição, distribuindo os custos ao longo do tempo e evitando desembolsos significativos em um único momento.

3.5. A aquisição dos materiais listados assegura, assim, a continuidade dos serviços prestados, proporcionando um melhor atendimento aos visitantes e manutenção da limpeza e higiene do prédio, que garante melhores condições de trabalho aos servidores/vereadores e prestadores de serviços, respeitando a NR 24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.

3.6. A quantidade estimada considerou o histórico de consumo e contratado dos últimos anos, além do quantitativo no pequeno estoque existe na Câmara Municipal de Guaíra.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA DE SERVIÇO E QUANTIDADE DE CADA ITEM (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/21)

Lote 1

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	05	UNID

Lote 2

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, 250 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REF. ZALI SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	PCT
02	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE DE 5KG CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REFERÊNCIA: ALTO ALEGRE, DOCESUCAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDE.	50	PCT
03	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. *OS VASILHAMES RETORNÁVEIS (GARRAFÕES DE 20 LITROS) DEVEM SER FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME.	40	UNID
04	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA SAFIRA, CRYSTAL, PERVILLE, SFERRIE, GAROTO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	PCT
05	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE,	150	PCT

	NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.. REFERÊNCIA SAFIRA, CRYSTAL, PERVILLE, SFERRIE, GAROTO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.		
06	BISCOITO SALGADO, TIPO SALT CRACKER, CROCANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO, PACOTE COM 360G COM SUBEMBALAGENS INTERNAS E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	100	PCT
07	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM 400G COM SUBEMBALAGENS INTERNAS E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REF. NINFA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	PCT
08	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM NO MÍNIMO 142G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, ESTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REF. BAUDUCCO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	240	UNID
09	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. QUANTIDADE DE SÓDIO EM 10G DO PRODUTO NÃO SUPERIOR A 60MG. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REF: QUALY SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNID
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO - TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO (TIJOLINHO), PACOTES DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXTRAFORTE, COM SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAFÉ (SELO DE PUREZA CERTIFICA QUE O PRODUTO É PURO, SEM ADULTERAÇÃO OU MISTURAS, OFERECENDO SEGURANÇA ALIMENTAR, QUALIDADE E RESPEITO AO CONSUMIDOR), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS, E MATERIAL ESTRANHO. REFERÊNCIA: MELITTA EXTRAFORTE, 3 CORAÇÕES EXTRAFORTE, SOLLUS EXTRAFORTE, COAMO EXTRAFORTE, NOROESTE EXTRAFORTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	250	PCT
11	CHÁ MATE NATURAL, EMBALAGEM 250 G COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REFERÊNCIA LEÃO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	PCT
12	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZADO E CITRATO DE SÓDIO COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REFÊNCIA: FRIMESA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	CX

Lote 3

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	COADOR DE CAFÉ - EM FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT) - TAMANHO G	12	UNID
02	PAPEL TOALHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, PARA COZINHA PCT COM DOIS ROLOS - COM 60 TOALHAS CADA.	100	UNID
03	GARRAFA DE CAFÉ - INOX DE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO; JATO AUTOMÁTICO (POR PRESSÃO); REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX.	02	UNID
04	GARRAFA DE CAFÉ - INOX DE 2 LITROS, AMPOLA DE VIDRO; JATO AUTOMÁTICO (POR PRESSÃO); REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX.	02	UNID
05	PRATO, TIPO: RASO, MATERIAL: PORCELANA, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: MÍNIMO DE 28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	30	UNID

	RESISTENTE, SEM RACHADURAS E/OU PARTES QUEBRADAS E SEM BOLHAS DE AR, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO		
06	GARFO PARA TORTA (SOBREMESA), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 14,50CM, LARGURA: 2,10CM, ALTURA: 1,20CM, ESPESSURA: 1,2 MM, EMBALAGEM: INDIVIDUAL. SEM DECORAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA AMAZONAS OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	30	UNID
07	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 19,7CM, LARGURA: 2,80CM, ALTURA: 1,9 CM, ESPESSURA: 2MM, COM CABO DE AÇO INOX, SEM DECORAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA AMAZONAS OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	30	UNID
08	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 23CM, LARGURA: 1,90CM, ALTURA: 0,40 CM, ESPESSURA: 4MM. COM CABO EM INOX, SEM DECORAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA AMAZONAS OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	30	UNID
09	COLHER DE MESA, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO PADRÃO, RESISTENTE E DE QUALIDADE. DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 19,10CM, LARGURA: 4,50CM, ALTURA: 2,20CM, ESPESSURA: 2,25MM. SEM DECORAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA AMAZONAS OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	30	UNID
10	LIXEIRA POLIPROPILENO, VOLUME UTILITÁRIO 23.2 E VOLUME TOTAL 28. ACIONAMENTO POR PEDAL, COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS 33,5 X 27,5 X 58,2 CM; 805 G. MODELO DE REFERÊNCIA: PLASUTIL OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	02	UNID
11	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 264ML, LISO, TRANSPARENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 6,6 X 12,7CM. MODELO DE REFERÊNCIA: NADIR FIGUEIREDO 2601 OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR)	30	UNID
12	FERVEDOR EM AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO E CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE DE 2 LITROS E DIÂMETRO 14 CM. REFERÊNCIA TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	03	UNID
13	FERVEDOR EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CABO DE BAQUELITE, CAPACIDADE DE 3 LITROS. PESO APROXIMADO 0,360 KG, DIMENSÕES (LXPXA): 24 X 16 X 15,5CM. BOCA: 16CM	03	UNID
14	ACENDEDOR DE FOGÃO GERADOR APENAS DE FAÍSCAS, SEM GÁS. TIPO: MANUAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO INMETRO.	02	UNID

Lote 4

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
01	DESINFETANTE E GERMICIDA LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 2 LITROS. REFERÊNCIA: CLEAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	UNID
02	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES EMBALAGEM DE 360ML. REFERÊNCIA: BOM AR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNID
03	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML. ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DADOS FÍSICO QUÍMICOS: PH PURO: 6,5 - 7,5. SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA. VISCOSIDADE: 300 CP A 500 CP. DENSIDADE A 25°C: 1,0100 A 1,0300 G/ML. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA (PMM= 360G/MOL): 7,0% - 10,0%. COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO. REFERÊNCIA: YPÊ, MINUANO OU SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR).	80	UNID
04	LIMPADOR DE ALUMÍNIO COMPONENTE ATIVO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500ML. REFERÊNCIA: MAGIC BRILHO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UNID

05	SAPONÁCEO CREMOSO, BIODEGRADÁVEL. FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML. REFERÊNCIA: MAGIC BRILHO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UNID
06	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM EM GALÃO 5 LITROS, GLICERINADO, NEUTRO, AÇÃO HIDRATANTE E ANTISSEPTICA. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FÓRMULA COM SECAGEM RÁPIDA E TOQUE AGRADÁVEL, HIGIENIZADOR DE MÃOS, MATA 99,9% DAS BACTÉRIAS, PESO APROXIMADO DE 4,300 A 4,450 KG, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70° INPM, CHEIRO AGRADÁVEL. REFERÊNCIA: CRIVIALLI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	03	UNID
07	ÁLCOOL - LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 46,2° INPM. BAIXA GRADUAÇÃO. APLICAÇÃO PARA LIMPEZA. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO. REFERÊNCIA: DA ILHA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNID
08	CAIXA DE SABÃO EM PÓ DE 1KG, BRANCO, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, BIODEGRADÁVEL E COM FRAGRÂNCIA. REFERÊNCIA: TIXAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UND
09	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 1,2M.	04	UNID
10	VASSOURA DE NYLON, COM CABO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 10 CM. CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CERDAS RESISTENTES E MACIAS. CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM ALTURA TOTAL DE APROXIMADA DE 1,36 METROS.	04	UNID
11	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 25 UNIDADES. REFERÊNCIA: OXI BIO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	UNID
12	SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA: OXI BIO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	70	UNID
13	SACO PLÁSTICO LIXO 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25CM, ALTURA 50 CM, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: OXI BIO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNID
14	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS DE 30M X 10CM, NEUTRO, FOLHA DUPLA, MAIOR RESISTÊNCIA, MACIEZ E MELHOR ABSORÇÃO, TOQUE AVELUDADO. REFERÊNCIA: DUETTO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	PCT
15	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 METROS, FOLHA SIMPLES, BRANCO, EXTRA LUXO DE ALTA QUALIDADE, ABSORÇÃO, MACIO, HOMOGÊNEO, VERSÃO NEUTRO, COMPOSTO 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, NÃO RECICLÁVEL, GROFATO, CORTE LATERAL S/REBARBAS, RESISTENTE ATRAÇÃO E EMBALADO EM FARDO C/BARRA 8 ROLOS. NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO) CORTE IMPERFEITO E ENRUGAMENTO C/MANIRA UNIFORME, EM TUBO DE PAPELÃO, RESISTENTE A SUPORTAR S/DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E TRANSPORTE, CONFORME POTRARIA 153 DE 05/2008. REFERÊNCIA MILE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	PCT
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, com as seguintes especificações: 02 (duas) dobras, branco luxo ou extra luxo, medidas aproximadas: comprimento 20 a 22 cm x largura 21 a 23 cm, 100% celulose, suave, não reciclado, gramatura mínima: 20gr / m2, de alta resistência. Com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção) com apenas 2 folhas é possível secar as mãos, o que ajuda na redução de custos e aumenta o controle do consumo, evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade. Sem manchas e sem furos. Acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica, peso de 1KG. REFERÊNCIA: MILI ou SIMILAR (DE IGUAL QUALIDADE ou SUPERIOR).	250	PCT
17	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEÍCULO. TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5% P/P. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIA: YPÊ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UNID

18	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 LITRO, SABONETE PARA AS MÃOS, PREFERENCIALMENTE COM A FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, ANTISSÉPTICO COM EFICÁCIA CONTRA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. INFORMAÇÕES DA DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E QUÍMICO RESPONSÁVEL. REFERÊNCIA: PREMISSE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	05	UNID
19	INSETICIDA - TIPO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. INSETICIDA AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITO, BARATA; UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: SBP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNID
20	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. REFERÊNCIA: FACILLE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNID
21	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. REFERÊNCIA: FACILLE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNID
22	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIADERENTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. REFERÊNCIA: SCOTH BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	06	UNID
23	SUPER PANO MULTI USO 60X100 250 GMS, 100% POLIESTER E 20% POLIAMIDA.	30	UNID
24	SUPER PANO TAMANHO 90CM X 65CM 100 ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MULTI USO. REFERÊNCIA: TEXTIMAX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UNID
25	TOALHA PARA LIMPEZA. 60 CM POR 1METRO, 100 % ALGODÃO.	10	UNID
26	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO EMBALAGEM COM 3 ESPONJAS. REFERÊNCIA: SCOTCH BRITE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UNID

4.1. A indicação da marca é apenas sinalizadora da qualidade do material exigido, ou seja, serve apenas de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, visto que poderão ser ofertados produtos cujas especificações técnicas sejam de qualidade igual ou superior àqueles constantes no ato convocatório. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4.3. A aquisição será parcelada por Sistema de Registro de preços - SRP e por lote, na qual a administração não possui a obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo de uma única vez.

4.4. Requisitos técnicos e funcionais: Este item refere-se aos requisitos técnicos e administrativos que o fornecedor deverá atender para executar satisfatoriamente o contrato. Estes requisitos são estipulados com base nas necessidades da Câmara Municipal de Guaíra, em sua demanda por materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, e nos requisitos legais e regulamentares relacionados ao meio ambiente e à sustentabilidade. Além disso, os requisitos visam garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade.

4.5. Requisitos Técnicos:

4.5.1. Os fornecedores devem ser capazes de fornecer os PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS conforme detalhado neste Termo de Referência e nos anexos. Todos os produtos devem atender aos padrões de qualidade estipulados pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas (ABNT) e outras autoridades competentes. O fornecedor também poderá fornecer amostras dos produtos para inspeção antes do início do contrato, se solicitado.

4.5.2. O fornecedor deve ter capacidade logística para entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com o cronograma a ser estabelecido, e em quantidade e qualidade adequadas. **Deve também ser capaz de ajustar a entrega de acordo com as flutuações na demanda.**

4.5.3. O fornecedor deve estar ciente que será cobrada a **reposição do produto** ofertado quando este sofrer qualquer alteração antes do vencimento do prazo de validade, em casos de entrega fora do prazo de validade mínimo exigido em edital e casos de embalagens danificadas.

4.6. Requisitos Administrativos:

4.6.1. O fornecedor deve estar regularmente constituído e atender a todas as exigências legais para participar da licitação. Isso inclui, mas não se limita a, a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.

5. VI - ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS (art. 18º, §1º, VI da Lei nº 14.133/21)

5.1. A estimativa de preço para contratação do objeto em questão foi calculada a partir de pesquisa realizada conforme a legislação vigente e normativos internos.

5.2. Os valores foram obtidos, através de Pesquisa de Preços com fornecedores, Preços do Portal de Compras do Governo Federal, PNCP e Preços de Internet e foram inseridos no Mapa de Preços e Certificação em anexo a este ETP.

5.3. A partir das informações descritas no mapa de preços e sabendo-se da quantidade necessária de objetos a serem contratados, pode-se estimar o valor médio para a contratação dos equipamentos necessário, o qual totalizou **R\$ 37.936,18 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).**

5.4. O plano anual de contratações, publicado através da Portaria 26/2024 em 15 de janeiro de 2024, no diário oficial do Município **contempla no item 15 e 27 as referidas aquisições.**

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, §1º, VIII da Lei nº 14.133/21)

6.1. O agrupamento por lote de material de copa e cozinha pode incluir vários pontos, ao qual destacamos:

6.2. Planejamento Orçamentário: O parcelamento por lote é eficaz para distribuir os custos através das contas existentes, por isto os lotes foram divididos em 4 lotes.

6.3. Gestão de Contratos: O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

6.4. Controle de Estoques: Ao parcelar por lote, é possível garantir um fluxo de entrada de materiais de copa e cozinha mais estável, o que ajuda a manter um controle adequado dos estoques, evitando excessos ou falta de itens essenciais.

6.5. Conformidade com a Legislação: O parcelamento por lote é uma prática que está em conformidade com a legislação de licitações, pois permite uma distribuição equitativa das despesas ao longo do tempo, respeitando os limites de gastos estabelecidos pela legislação vigente.

6.6. Eficiência na Utilização de Recursos Públicos: Ao parcelar o pagamento por lote, buscamos otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo que o investimento em material de copa e cozinha seja feito de forma transparente e responsável, de acordo com as necessidades da administração pública.

6.7. Competitividade e Eficiência na Licitação: O parcelamento por lote permite a segmentação dos materiais de copa e cozinha em grupos específicos, possibilitando a participação de fornecedores

especializados em cada categoria. Isso não apenas aumenta a competitividade, mas também assegura que cada item seja adquirido dos fornecedores mais qualificados, resultando em uma aquisição mais eficiente e adequada às necessidades do órgão licitante.

6.8. Flexibilidade na Gestão Orçamentária: Parcelar por lote oferece flexibilidade na gestão do orçamento público, possibilitando ajustes conforme as necessidades do órgão público ao longo do tempo, sem comprometer a execução de outras despesas essenciais.

6.9. Transparência e Rastreabilidade: O parcelamento por lote promove a transparência no processo de aquisição, pois os pagamentos são realizados de forma gradual e rastreável, facilitando a prestação de contas e a auditoria dos recursos públicos envolvidos na aquisição de material de copa e cozinha.

7. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, XIII da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a **aquisição parcelada, por Sistema de Registro de Preços, de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, conforme quantidades e especificações constantes em Edital e seus anexos**, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

7.2. Comparando-se as possíveis soluções, temos como conclusão que se torna viável a **contratação através do Sistema de Registro de Preço, de forma parcelada até o término de vigência da Ata de Registro de Preço**, visto que, apesar de ter sido apresentado o quantitativo de consumo, torna-se impossível afirmar com precisão os quantitativos exatos a serem utilizados no decorrer de um ano.

7.3. Em relação a solução a ser escolhida, fica claro que a modalidade de pregão eletrônico é uma decisão inteligente e estratégica para a administração municipal, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A adoção desse modelo de licitação pode trazer inúmeros benefícios para a gestão pública, resultando em produtos mais eficientes, com melhores condições de qualidade, transparência e redução de custos.

7.4. O processo licitatório comum, do qual permite a compra sem o parcelamento da entrega, torna-se inexecutável, pois a quantidade adquirida supriria a necessidade por um tempo bem menor, obrigando a Administração a realizar novo processo licitatório, onerando o Município desnecessariamente. Assim a pretensa aquisição objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal

7.5. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contatos:
Telefone:
E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o objeto de contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE - XXX							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Marca/Modelo	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTA R\$
01	Descrição anexo I						
02							
03							
04							
Total							

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital N° 02/2024 e em seus Anexos.

(Cidade), em __ de ____ 2024.

Nome do Representante Legal

Função

(Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(*Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, com sede administrativa na Praça João XXIII, nº 200, Centro, em Guaíra/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Sr. Adriano Cezar Richter, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Guaíra-Paraná; **e a empresa**: XXXXXXX, CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxxxxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, denominada de SIGNATÁRIA, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 02/2024, Processo Administrativo 09/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências técnicas constantes do presente edital e seus anexos, vinculada a proposta da vencedora, a seguir:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto/Descrição	Mod.Marca	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX		XXX	XXX
TOTAL (R\$)							

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

2.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura da Ata de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração e conforme do órgão demandante (Câmara Municipal), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data da assinatura, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência conforme previsão do item anterior, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 3.4.** O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1.** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 4.2.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Contratante, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Contratante/Câmara Municipal de Guaíra, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1.** O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
- 4.3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado;
- 4.3.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Órgão Contratante a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 4.3.5.** Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Contratante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
- 4.3.6.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Órgão Contratante poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado,

ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

- 4.3.7.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Órgão Contratante, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara deverá proceder à revogação da ata de registro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 5.1.1.** for liberado;
- 5.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.5.** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 5.2.1.** pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 5.2.2.** se não restarem fornecedores registrados;
- 5.2.3.** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 5.2.4.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O Extrato desta ata será publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações) e no Diário Eletrônico do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca De Guaíra - PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaíra, XX de xxxxxx de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



XXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, com sede na Praça João XXIII, nº 200, Centro, em Guaíra/PR, representada neste ato pelo Sr. Adriano Cezar Richter, Presidente do Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo nº 09/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto, aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências técnicas constantes do presente edital e seus anexos.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto/Descrição	Mod.Marca	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX		XXX	XXX
						TOTAL (R\$)	

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**.

CLÁUSULA 2ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Forma de Fornecimento:

3.1.1. O prazo para a entrega dos itens, independentemente da quantidade solicitada, será de até 07 (sete) dias úteis, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e a ORDEM DE COMPRA, emitida pelo Setor de Compras da Contratante e envio à Contratada pelo meio de comunicação fornecido por ela.

3.1.2. O prazo, bem como as condições de entrega, deverá ser rigorosamente respeitado por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito de entrega, cancelamento do contrato e aplicações das sanções legalmente cabíveis;

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as

54 de 66

razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

3.1.4. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades de consumo da Câmara Municipal, sendo de forma parcelada, nas quantidades correspondentes a cada Solicitação de Compra e rigorosamente de acordo com o ofertado na(s) proposta(s);

3.1.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo estipulado acima, sem justificativa aceita pelo Contratante, a CONTRATADA, será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á a abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação vigente;

3.1.6. Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, sem defeitos ou avarias, conforme especificações, prazos e local determinado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

3.1.7. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Guaíra, localizada à Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980.000, em horário de expediente, segunda a sexta-feira, no período das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Telefone de Contato: (44) 92001-8307. Email: camara@guaira.pr.leg.br;

3.1.8. O preço proposto para este fornecimento deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto;

3.1.9. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Câmara Municipal de Guaíra-PR; o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados;

3.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido da seguinte forma:

3.2.1. Observando o disposto no artigo 140, I da Lei nº 14.133/2021, os materiais (objetos) deste termo serão recebidos:

3.2.1.1. Provisoriamente (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como verificação física das embalagens, e verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.2.1.2. Definitivamente (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

3.2.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.2.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os bens/materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os produtos de imediato. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

3.2.3. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório;

3.2.4. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço

indicado neste termo, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade do Contratante;

- 3.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.2.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices;
- 3.2.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos;
- 3.2.8.** Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
- 3.2.9.** Em casos excepcionais, caso julgue necessário poderá ser solicitado técnicos do município, capacitado para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO (art. 92, V)

- 4.1.** Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
- 4.2.** De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ (.....), conforme a autorização de fornecimento que passarão a ser integrante deste contrato
- 4.3.** Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Dos critérios de aferição para pagamento:

- 5.1.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Prazo e Forma de pagamento:

- 5.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do produto acompanhado da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 5.2.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;
 TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = encargos moratórios;
 N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
 VP = Valor da parcela em atraso.

5.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

5.2.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.2.8.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 5.2.14.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.2.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 6ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030040000000000	Gás e outros materiais engarrafados
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Código Dotação	Descrição
1896	2024
1	Câmara Municipal
1	Câmara Municipal
2001	Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 7ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 7.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 7.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 7.1.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.1.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 7.1.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 7.1.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 7.1.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.1.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º);
- 7.1.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 7.1.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 7.1.14.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração e conforme do órgão demandante (Câmara Municipal), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2.** A Vigência do contrato será de 01 (ano) e/ou a sua execução total após sua expedição, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência conforme previsão do item anterior, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 8.4.** O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2023
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.105, III da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1.** Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, especialmente aquelas do INMETRO, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra:
- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento;
- 10.1.2.** Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas e com garantia mínima legais, a contar da data da entrega;
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.4.** Submeter-se e aguardar a conclusão dos procedimentos preliminares de conferência, tais como, abertura das embalagens, verificações de documentos, verificações das especificações dos itens entregues, verificação de marca e modelo a serem realizadas pelos fiscais e/ou setores responsáveis da Câmara na fase de recebimento provisório.
- 10.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;
- 10.1.6.** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.1.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND.
- 10.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.10.** Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 10.1.11.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 10.1.12.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e
- 10.1.13.** Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 10.1.14.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 10.1.15.** Indenizar terceiros e/ou Câmara Municipal de Guaíra Estado do Paraná, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.16.** Solicitar do Câmara Municipal de Guaíra, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 10.1.17.** No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- 10.1.18.** Em caso de necessidade de solicitação de troca de marca e/ou modelo comunicar a contratante com antecedência para tomada de decisão, elaborando documento técnico justificando a impossibilidade de não cumprir com a entrega do modelo ofertado e elencando as especificações exigidas neste instrumento, confrontando as informações com o modelo ofertado e comprovando a vantajosidade da sua aquisição evidenciando que o modelo ofertado é de qualidade igual ou superior em relação as especificações exigidas;
- 10.1.19.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;
- 10.1.20.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 10.1.21.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da

Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto;

- 10.1.22.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 10.1.23.** Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.24.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 10.1.25.** Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante;
- 10.1.26.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes nos termos dos **artigos 124º e 125º da Lei Federal 14.133/2021**;
- 10.1.27.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA 11ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. Caberá à Contratante:

- 11.1.1.** Receber e conferir os bens e materiais com base na ordem de compra/empenho e na Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor juntamente com o Contrato;
- 11.1.2.** Realizar a conferência da Nota Fiscal se os produtos descritos estão de acordo com o certame;
- 11.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção;
- 11.1.6.** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.1.7.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;
- 11.1.8.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 12ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V)

12.1. Reajuste do Contrato: Durante a vigência do Contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, devendo-se observar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA 13ª – SANÇÕES INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 13.1.1.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. c) der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.5.1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. b) as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. d) os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. A notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

CLÁUSULA 14ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 15ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.2.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.2.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17ª – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2. O Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA 19ª – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Guaíra, xx de xxxxxxxx de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

XXX
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Nome:
CPF:

Nome:
CPF: